

REGULAMENTO CAMPANHA

“ENGAJAMENTO COOPERFEMSA 2026”

Campanha realizada pela **COOPERFEMSA** - Cooperativa de Crédito, com sede à Av. Engenheiro Alberto de Zagottis, 352, Jurubatuba, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 43.488.782/0001-62.

A campanha será realizada em conformidade com as disposições previstas neste Regulamento, observando os princípios da transparência, boa-fé, igualdade entre os participantes e respeito à legislação vigente.

1. DO PERÍODO DA CAMPANHA

A Campanha de Engajamento será realizada no período de **16 de outubro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, compreendendo todas as ações de comunicação, atividades de relacionamento, interações, divulgações, sorteios e demais iniciativas promovidas pela COOPERFEMSA durante esse intervalo.

A Cooperativa reserva-se o direito de promover ajustes operacionais no cronograma da campanha, desde que tais alterações não comprometam sua finalidade, sendo todas elas previamente comunicadas por meio dos canais oficiais.

2. DOS OBJETIVOS DA CAMPANHA

A Campanha de Engajamento tem como principal objetivo fortalecer o relacionamento entre a COOPERFEMSA e seus cooperados, incentivando uma participação cada vez mais ativa nas iniciativas promovidas pela Cooperativa.

Mais do que distribuir premiações, esta campanha busca estimular o envolvimento dos cooperados com os canais oficiais de comunicação, ampliar o acesso às informações institucionais, divulgar benefícios disponibilizados pela Cooperativa e promover uma cultura de participação contínua.

Ao longo da campanha, os cooperados terão acesso a conteúdos informativos, materiais educativos, campanhas institucionais, vídeos, ações de relacionamento, desafios,

enquetes, comunicados e demais iniciativas desenvolvidas para ampliar a proximidade entre a Cooperativa e seus associados.

A participação nas ações previstas durante o período da campanha permitirá que os cooperados elegíveis concorram às premiações descritas neste Regulamento, observados todos os critérios aqui estabelecidos.

3. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar da Campanha de Engajamento todos os cooperados que atendam simultaneamente aos seguintes requisitos:

- I** – Possuir vínculo ativo junto à COOPERFEMSA durante o período da campanha;
- II** – Estar em situação regular perante a Cooperativa, observados os critérios internos de elegibilidade;
- III** – Realizar seu cadastro no hotsite oficial da campanha durante o período estabelecido;
- IV** – Aceitar integralmente as condições deste Regulamento;
- V** – Concordar com a Política de Privacidade, Política de Cookies e tratamento de dados pessoais necessários à execução da campanha, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

A participação é totalmente gratuita e facultativa, não sendo exigido qualquer pagamento para inscrição ou participação na campanha.

4. DA MECÂNICA DA CAMPANHA

A Campanha de Engajamento será desenvolvida por meio de ações promovidas pela COOPERFEMSA durante todo o período de vigência.

Essas ações poderão incluir, entre outras iniciativas:

- divulgação de conteúdos institucionais;
- campanhas de relacionamento;
- vídeos explicativos;
- materiais educativos;

-
- enquetes;
 - comunicados oficiais;
 - desafios;
 - ações especiais de engajamento;
 - lives pelas redes sociais;
 - demais iniciativas divulgadas pela Cooperativa.

A participação nas ações poderá ocorrer por meio do hotsite oficial da campanha ou por outros canais de comunicação definidos pela COOPERFEMSA, conforme divulgação realizada durante sua execução.

As regras específicas eventualmente aplicáveis a determinada ação complementar serão divulgadas previamente nos canais oficiais da campanha, passando automaticamente a integrar este Regulamento.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Antes da realização de cada sorteio, a COOPERFEMSA realizará a validação da base de participantes, verificando a elegibilidade dos cooperados conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Não serão considerados aptos à premiação os participantes que:

- apresentarem informações cadastrais inconsistentes ou incompletas;
- não atenderem aos requisitos de participação previstos neste Regulamento;
- perderem a condição de cooperado elegível durante a campanha;
- estiverem em desacordo com quaisquer critérios internos definidos pela COOPERFEMSA para participação.

A constatação de qualquer irregularidade poderá acarretar a desclassificação do participante, independentemente do momento em que seja identificada, inclusive após a realização do sorteio.

Caso um participante contemplado seja considerado inelegível durante o processo de validação, será realizado novo sorteio para definição de outro contemplado, observando-se os mesmos critérios estabelecidos neste Regulamento.

6. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar da Campanha de Engajamento:

I – Os membros da Diretoria Executiva;

II – Os integrantes do Conselho Fiscal;

III – Os colaboradores da COOPERFEMSA, independentemente do vínculo empregatício;

IV – Os colaboradores intermitentes, aprendizes, estagiários e terceiros não podem se associar, sendo inelegíveis à campanha.

V – Prestadores de serviço que tenham participado diretamente da concepção, desenvolvimento, operacionalização ou gestão desta campanha, quando assim definido pela Administração da Cooperativa;

Caso seja constatado, em qualquer momento da campanha, que um participante contemplado se enquadra em alguma das hipóteses acima, sua participação será considerada inválida, sendo automaticamente desclassificado e realizado novo sorteio para definição de outro contemplado.

7. DAS PREMIAÇÕES

Ao longo da Campanha de Engajamento serão distribuídos os seguintes prêmios:

- 10 (dez) Vales-Presente no valor de R\$ 200,00 cada;
- 02 (duas) Air Fryers Electrolux;
- 01 (um) Robô Aspirador Electrolux;
- 02 (dois) Amazon Echo Show (Alexa);
- 01 (um) Iphone 17, 256 GB destinado ao Grande Prêmio da campanha.

Os produtos apresentados nas peças de divulgação e no próprio site da campanha possuem caráter meramente ilustrativo.

Na hipótese de indisponibilidade de fabricação, comercialização ou fornecimento de qualquer prêmio previsto neste Regulamento, a COOPERFEMSA poderá substituí-lo por outro produto de características, funcionalidades e valor equivalente ou superior, sem prejuízo aos participantes.

Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não sendo permitida sua conversão em dinheiro, troca por outros produtos ou cessão a terceiros.

8. DO CRONOGRAMA DOS SORTEIOS

Os sorteios serão realizados nas seguintes datas:

Data	Premiação
30/10/2026	03 Vales-Presente de R\$ 200,00 + 01 Amazon Echo Show + 01 Air Fryer
13/11/2026	02 Vales-Presente de R\$ 200,00 + 01 Amazon Echo Show
27/11/2026	02 Vales-Presente de R\$ 200,00 + 01 Air Fryer
04/12/2026	03 Vales-Presente de R\$ 200,00 + 01 Robô Aspirador
18/12/2026	01 iPhone 17 256 GB (Grande Prêmio)

A COOPERFEMSA poderá alterar as datas previstas neste cronograma por motivo de força maior, necessidade operacional ou caso fortuito, comprometendo-se a divulgar previamente qualquer alteração em seus canais oficiais de comunicação.

9. DA REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS

Os sorteios serão realizados por meio da plataforma eletrônica **Sorteador**, disponível em www.sorteador.com.br, sistema utilizado para geração aleatória de resultados.

A utilização da plataforma tem como objetivo garantir transparência, imparcialidade e rastreabilidade no processo de seleção dos contemplados.

Os sorteios serão realizados preferencialmente de forma remota, sendo facultado à COOPERFEMSA realizar gravação em vídeo, captura de imagens, registros fotográficos ou qualquer outro meio de comprovação da realização dos sorteios.

A critério da COOPERFEMSA, os sorteios poderão ser divulgados ao vivo ou posteriormente por meio de seus canais oficiais de comunicação.

Na hipótese de indisponibilidade temporária da plataforma Sorteador por questões técnicas ou operacionais, a COOPERFEMSA poderá utilizar outra plataforma de sorteio

eletrônico equivalente, preservando os princípios de aleatoriedade, transparência e publicidade.

10. DA VALIDAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

Após a realização de cada sorteio, a COOPERFEMSA realizará a conferência das informações cadastrais e da elegibilidade do participante contemplado.

Serão verificados, entre outros aspectos:

- situação cadastral do cooperado;
- atendimento aos critérios previstos neste Regulamento;
- inexistência de impedimentos para participação;
- regularidade das informações utilizadas durante a campanha.

Caso seja identificada qualquer inconsistência, irregularidade ou impedimento que inviabilize a premiação, o participante será automaticamente desclassificado, sem direito a qualquer indenização ou compensação.

Nessa hipótese, será realizado novo sorteio para definição de outro contemplado, observando-se os mesmos critérios estabelecidos neste Regulamento.

11. DA COMUNICAÇÃO DOS GANHADORES

Os contemplados serão comunicados pela COOPERFEMSA utilizando os dados de contato constantes em seu cadastro.

A comunicação ocorrerá preferencialmente por e-mail. Na impossibilidade deste, poderá ocorrer por telefone, WhatsApp ou qualquer outro canal oficial utilizado pela Cooperativa. É de responsabilidade exclusiva do participante manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados.

A impossibilidade de contato decorrente de informações incorretas, desatualizadas ou incompletas não gerará qualquer responsabilidade para a COOPERFEMSA.

Após a validação dos contemplados, seus nomes poderão ser divulgados nos canais oficiais da Cooperativa, incluindo site institucional, redes sociais, comunidade no WhatsApp, e-mail marketing e demais meios de comunicação utilizados pela campanha.

12. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Após a realização de cada sorteio e a devida validação da elegibilidade dos contemplados, estes receberão um e-mail solicitando a confirmação de seus dados cadastrais e do endereço de entrega da premiação. Concluída essa etapa, os prêmios serão enviados pelos respectivos fornecedores e/ou pelos Correios, exclusivamente para endereços localizados em território nacional, utilizando as informações confirmadas pelo premiado.

Os prêmios possuem caráter pessoal e intransferível, não sendo permitida sua conversão em dinheiro, substituição por outro produto ou transferência para terceiros, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Cooperativa.

13. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS

Os contemplados deverão manifestar interesse no recebimento do prêmio no prazo informado pela COOPERFEMSA após o contato oficial.

Caso o cooperado contemplado não seja localizado pelos meios de contato cadastrados ou deixe de responder às tentativas de comunicação até o próximo sorteio, perderá automaticamente o direito ao prêmio. Será realizado um novo sorteio segundo o cronograma.

Na hipótese de renúncia, desistência, impossibilidade de entrega ou perda do direito à premiação, a COOPERFEMSA poderá realizar novo sorteio para definição de outro contemplado, observando os mesmos critérios previstos neste Regulamento.

14. DA LIMITAÇÃO DE CONTEMPLAÇÃO

Com o objetivo de ampliar o número de cooperados beneficiados durante a campanha, cada participante poderá ser contemplado **apenas uma única vez**, independentemente da quantidade de sorteios realizados.

Caso um cooperado já contemplado seja novamente sorteado em data posterior, será automaticamente desclassificado para aquela premiação específica, sendo realizado novo sorteio para definição de outro ganhador.

Essa limitação aplica-se a todas as categorias de premiação previstas neste Regulamento, **com exceção ao Grande Prêmio** onde todos que estiverem inscritos no

site da campanha, mesmo aqueles que já foram contemplados, estarão elegíveis ao último sorteio (iPhone 17, 256 GB).

15. DO USO DE NOME, IMAGEM E VOZ

Ao participar da Campanha de Engajamento, os contemplados autorizam, de forma gratuita, a utilização de seu nome, imagem, voz e depoimentos para divulgação institucional dos resultados da campanha.

Essa utilização poderá ocorrer em quaisquer meios de comunicação utilizados pela COOPERFEMSA, incluindo, mas não se limitando a:

- site institucional;
- hotsite da campanha;
- redes sociais;
- comunidade oficial no WhatsApp;
- e-mail marketing;
- materiais institucionais;
- apresentações;
- campanhas futuras relacionadas ao resultado da ação.

Essa autorização limita-se exclusivamente à divulgação institucional da campanha, não gerando qualquer obrigação de remuneração por parte da COOPERFEMSA.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A COOPERFEMSA compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais dos participantes em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à operacionalização desta campanha.

Os dados coletados poderão ser utilizados para:

- identificação dos participantes;
- validação da elegibilidade;

-
- realização dos sorteios;
 - comunicação dos contemplados;
 - entrega das premiações;
 - divulgação institucional dos resultados;
 - cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

A participação na campanha pressupõe a ciência e concordância do participante quanto ao tratamento de seus dados pessoais para as finalidades previstas neste Regulamento e nas Políticas de Privacidade da COOPERFEMSA.

A qualquer momento, o participante poderá exercer os direitos previstos na legislação vigente, observadas as hipóteses legais de retenção obrigatória das informações.

17. DAS RESPONSABILIDADES

Compete à COOPERFEMSA:

- organizar e operacionalizar a campanha;
- validar a elegibilidade dos participantes;
- realizar os sorteios;
- divulgar os contemplados;
- providenciar a entrega das premiações;
- esclarecer dúvidas relacionadas à campanha.

Compete aos participantes:

- manter seus dados cadastrais atualizados;
- acompanhar as divulgações oficiais da campanha;
- observar integralmente as regras previstas neste Regulamento;
- prestar informações verdadeiras durante todo o período da campanha.

A COOPERFEMSA não será responsável por informações incorretas fornecidas pelos participantes, falhas decorrentes de dados desatualizados ou quaisquer situações que impeçam a comunicação com o contemplado por motivo alheio à sua atuação.

18. DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados e decididos pela Administração da COOPERFEMSA, observando-se os princípios da legalidade, boa-fé, transparência, razoabilidade e isonomia entre os participantes.

As decisões adotadas pela COOPERFEMSA terão caráter definitivo no âmbito da campanha, respeitada a legislação aplicável.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na Campanha de Engajamento implica a plena ciência e aceitação de todas as disposições previstas neste Regulamento.

A COOPERFEMSA reserva-se o direito de promover ajustes operacionais necessários ao bom andamento da campanha, desde que tais alterações não prejudiquem os direitos dos participantes e sejam devidamente comunicadas pelos canais oficiais.

Na ocorrência de situações de caso fortuito, força maior, indisponibilidade de sistemas, alterações legais ou circunstâncias que inviabilizem a continuidade da campanha nos moldes inicialmente previstos, a COOPERFEMSA poderá adotar as medidas necessárias para garantir sua regular execução, sempre observando os princípios da transparência e da boa-fé.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação oficial e permanecerá válido durante todo o período da campanha.